



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAITUBA E A SRA. MARIA
ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, NA
FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para Locação do Imóvel do Anexo da Sede do Poder Legislativo Municipal, que entre si firmam de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.221.281/0001-66, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 419, Bairro Centro, CEP 68.180-020, Itaituba-PA, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, o Excelentíssimo Sr. DIRCEU BIOLCHI, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA, inscrito no CPF: 43007449-20 e RG 1.888.568, residente e domiciliado na Av. H. S/N, Moraes Almeida, CEP: 68189-000, Itaituba-PA, neste ato designado LOCATÁRIO, e de outro lado, a proprietária do imóvel a Sra. MARIA ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, pessoa física, inscrita no CPF nº 053.069.062-49 e RG nº 5304462 PC-PA, residente e domiciliada na Rua ET do 53 bis S/N ao lado do Caçador, Bom Jardim, CEP: 68181-470, Itaituba-PA, neste ato designado LOCADOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Processo de Dispensa nº 001/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 407, Completo Altos, Bairro: Centro, Município de Itaituba – PA, para abrigar as instalações do anexo do Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Itaituba-PA. O objeto a ser contratado está fundamentado no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DE CONTRATO:

2.1 - O Valor montante é de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), Valor Mensal de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), para 3 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DE CONTRATO:

3.1 – Após a assinatura do contrato, o mesmo tem efeitos de vigência de início de contrato do dia 01/02/2023 até a data final do dia 30/04/2023. Podendo ser renovado por igual período após a finalização do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1 - O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado e executar as reparações, com vistas à sua melhor utilização.

4.2 - O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Exercício: 2023

Manutenção do Legislativo Municipal: 01 031 0000 2.001

Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – FORO:

6.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de Itaituba-PA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Itaituba – PA, 07 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA

CNPJ nº 10.221.281/0001-66

DIRCEU BIOLCHI

CPF: 43007449-20 e RG 1.888.568

Ordenador de Despesas

LOCATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARIA ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO

CPF nº 053.069.062-49

RG nº 5304462 PC-PA

LOCADOR